

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - EDITAL PE 2022.12.02.01  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

**2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

ITEM	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO	UND	EDITORA	QUANT.
1	KIT DINÂMICO-ALUNO (02 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (PARA ALUNOS DE 2 ANOS) IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) O RESGATE DA BOLA / 01(UM) O GALO GARNIZÉ – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-57-8	KIT	EDITORA DINÂMICA	132
2	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (02 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (PARA ALUNOS DE 2 ANOS) IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) O RESGATE DA BOLA / 01(UM) O GALO GARNIZÉ – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-57-8	KIT	EDITORA DINÂMICA	10
3	KIT DINÂMICO-ALUNO (03 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS – VOL.1 (PARA ALUNOS DE 3 ANOS) COM 226 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) UM NOVO SACI / 01(UM) O SÍTIO DO VOVÓ NICOLAU – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE – CORTINAS DO SABER (ABC) C/81 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-92-9	KIT	EDITORA DINÂMICA	308
4	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (03 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS – VOL.1 (PARA ALUNOS DE 3 ANOS) COM 226 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) UM NOVO SACI / 01(UM) O SÍTIO DO VOVÓ NICOLAU – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR – 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE – CORTINAS DO SABER (ABC) C/81 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-92-9	KIT	EDITORA DINÂMICA	20
5	KIT DINÂMICO-ALUNO (04 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS – VOL.2 (PARA ALUNOS DE 4 ANOS) COM 206 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) FADA FELICIDADE / 01(UM) ABC DO MEU SERTÃO – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE – CORTINAS DO SABER (ABC) C/156 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS	KIT	EDITORA DINÂMICA	392



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




	AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-93-6			
6	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (04 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS – VOL.2 (PARA ALUNOS DE 4 ANOS) COM 206 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) FADA FELICIDADE / 01(UM) ABC DO MEU SERTÃO – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR – 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE – CORTINAS DO SABER (ABC) C/156 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-93-6	KIT	EDITORA DINÂMICA	24
7	KIT DINÂMICO-ALUNO (05 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS – VOL.3 (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) COM 192 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) O PESCOÇO DA GIRAFA / 01(UM) AS DESVENTURAS DE MICO MANECO – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE – CORTINAS DO SABER (ABC) C/160 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-94-3	KIT	EDITORA DINÂMICA	388
8	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (05 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR – CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS – VOL.3 (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) COM 192 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS – 01 (UM) O PESCOÇO DA GIRAFA / 01(UM) AS DESVENTURAS DE MICO MANECO – 01(UMA) AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR – 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE – CORTINAS DO SABER (ABC) C/160 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-94-3	KIT	EDITORA DINÂMICA	23

### 3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente aquisição se justifica pela grande importância que se tem os livros na educação infantil, como bem sabemos, a educação infantil é um espaço privilegiado para o contato da criança com o mundo letrado. Nesta fase, os livros representam um importante instrumento para o professor, dando suporte aos trabalhos e projetos desenvolvidos pelas escolas. Tomando como norteador a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quando afirma que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, bem como o seu artigo 29, que cita entre as finalidades dessa modalidade o seu desenvolvimento integral, atendendo aspectos físico, psicológico, intelectual e social, nesse contexto, acreditamos na importância do trabalho pedagógico na Educação Infantil e, o quanto é valioso o livro, para que se tenha um bom êxito. A quantidade de livros foi baseada na quantidade de número de estudantes do Ensino Infantil matriculados, nas Creches e Escolas de Ensino Infantil no Município de Irauçuba/CE.

#### 3.2. JUSTIFICATIVA DO LOTE

3.2.2. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta aquisição, sem prejudicar o ganho da economia em escala, vemos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo em UM ÚNICO LOTE, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da entrega de tão



poucos itens dificulta uma pretensão individualizada, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros não tão satisfativos e, por vezes, que determinam prejuízo a um só fornecedor. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, ipisis litteris:

2.2.2. A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria para considerar parcialmente procedente a representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros certames patrocinados com recursos federais.

Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço LOTE ÚNICO, haja vista o poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

É legítima a adoção da licitação LOTE ÚNICOS formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de



escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

Assim, a aquisição deverá ser realizada a partir de um ÚNICO LOTE, de realização de todos os instrumentos, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução da aquisição.

#### 4. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

4.1. Os livros solicitados deverão ser entregues conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de cinco (05) dias corridos.

4.3 – O(s) objeto(s) que apresentar (em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá (ão) ser substituídos(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua 7 de Setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

## 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o



número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;



9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em





caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
Secretaria de Educação	0604 12 365 0005 2.043 – Ensino Infantil	Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.51

Alexsandra Braga de Sousa  
Secretária da Educação

**SELEÇÃO PARA ESCOLHA DO LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**PARECER TÉCNICO**

**Data:** 24/10/2022

**OBRAS ANALISADAS:**

- Coleção Primeiros Passos - Editora Dinâmica.
- Coleção Brincar, Recriar e Criar – Editora Edijovem.
- Coleção Buriti Mirim – Editora Moderna.
- Coleção Porta Aberta – FTD.

A análise pedagógica aqui proposta tem como base o incentivo, a expressão da criança, valorizando-a e levando em conta seu tempo de construção interna do conhecimento, o que envolve relacionar e ajustar que ela já sabe a um novo saber que se integra ao seu pensamento.

Os primeiros pressupostos desse modo de entender a criança consideram que ela é ativa, que pensa e interage de maneira diferenciada do adulto, possui uma intenção em seu fazer e fala, ou seja, na forma de se expressar.

Nesse sentido, é importante ressaltar que uma educação infantil de qualidade deve enriquecer e ampliar as experiências e os conhecimentos de todas as crianças, o que, provavelmente, contribuirá para o sucesso escolar delas. Foi partindo dessa compreensão que direcionamos nosso olhar para análise do livro didático Coleção Primeiros Passos - Editora Dinâmica.

Chegamos à conclusão que todas trazem uma valorização da criança e seus aspectos, porém nossa opção será **Primeiros Passos da Editora Dinâmica** por contemplar o incentivo a expressão da criança, levando em conta seu tempo de construção interna do conhecimento, o que envolve relacionar e ajustar que ela já sabe a um novo saber que se integra ao seu pensamento.

Nesse sentido, é importante ressaltar que uma educação infantil de qualidade deve enriquecer e ampliar as experiências e os conhecimentos de todas as crianças, o que, provavelmente, contribuirá para o sucesso escolar delas. Foi partindo dessa compreensão que direcionamos nosso olhar na análise do livro didático Primeiros Passos.

A Coleção Cortinas do Saber Primeiros Passos é composta por:

1. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 (um) livro primeiros passos (para alunos de 2 anos) e 02 (dois paradidáticos e 01 (uma) agenda escolar.
2. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 (um) livros primeiros passos – vol.1 (para alunos de 3 anos) com 226 pág, 02 paradidáticos, 1 agenda e 01 caderno de atividades.
3. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 ( um) livros primeiros passos – vol1 (para alunos de 4 anos) com 206 pág, 02 (dois paradidáticos - e 01 (uma) agenda escolar – 01 (um) caderno de atividade c/156 pag.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

4. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 (um) livro primeiros passos – vol.3 (para alunos de 5 anos) com 192 pág. Parte 1 + parte 2, 02 (dois paradidáticos) e 01 (uma) agenda escolar e 01 (um) caderno de atividades c/160 pag.

Primeiros Passos foi criada com o intuito de desenvolver a aprendizagem das crianças no sentido pleno no que se refere ao ato de aprender. Aprendemos todos os dias, essa aprendizagem tem sentido quando a realizamos focados na integridade do ser tanto no aspecto cognitivo e sócio-afetivo. Os conteúdos são apresentados através de movimentos e de ações, com o intuito de fazer com que a criança acomode os conhecimentos por meio de brincadeiras e diferentes registros gráficos (desenhos, pinturas, escrita, colagem de figuras etc.).

Os volumes apresentam textos e gravuras de conteúdo e tamanho adequados à faixa etária a que se destina. Todo o material tem como referências as concepções de desenvolvimento que consideram as crianças em seus processos sociais, afetivos e cognitivos, bem como nas interações sociais, possibilitando o contato com diversas linguagens e conhecimentos, visando a construção autônoma de conhecimento e de sua identidade e oferecendo às crianças condições para a aprendizagem com brincadeiras e em situações pedagógicas intencionais de acordo com os níveis de desenvolvimento das crianças em cada grupo e faixa etária, respeitando e propiciando a amplitude das mais diversas experiências em relação aos eixos de trabalho propostos. Nas atividades, as crianças estabelecem relações entre novos conteúdos e os conhecimentos prévios (conhecimentos que já possuem), possibilitando esse processo realizar novas aprendizagens significativas. A coleção apresenta aprendizagens desafiadoras, de modo que as crianças tenham oportunidade de buscar soluções em discussão com as outras, favorecendo a produção de novos conhecimentos a partir dos já existentes e da interação com novos desafios.

A coleção contempla, ainda, atividades fundamentais para o desenvolvimento infantil, pois, além de suprir a necessidade de ação e de movimento da criança, contribui com a construção da identidade e da autonomia.

O professor deve realizar, de forma produtiva, atividades diversas, jogos e brincadeiras que envolvam, de uma só vez, ação, aprendizagem e prazer. É através de brincadeiras que a criança se comunica, seja por palavras ou mesmo por meio de gestos representando determinados papéis, desenvolvendo sua imaginação e algumas capacidades importantes, tais como a atenção, a imitação e a memória.

Por meio das atividades, as crianças amadurecem também capacidades de socialização, de interação e de utilização e experimentação de regras e papéis sociais, pois ela irá compreender as pessoas, as situações e as experiências, aprendendo a conhecer a si própria, os outros e o mundo a seu redor, organizando suas brincadeiras e cooperando com seus colegas.


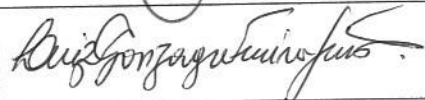




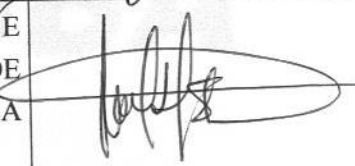
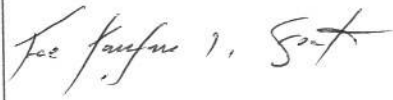


Por fim, com essas observações e considerações, entendemos que a Coleção Primeiros Passos está muito bem organizada e estruturada, e contempla adequadamente todos os conteúdos necessários aos objetivos a que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Diante da análise efetivada, somos de parecer favorável à aquisição do livro, Primeiros passos para crianças de dois a cinco anos, garantindo-se assim, às crianças do Município de Irauçuba uma preparação na idade certa para aquisição dos fundamentos capazes de assegurar o sucesso escolar.

**SETOR PEDAGÓGICO:**

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR	DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
MARUSKA RAMOS DE ARAÚJO	DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
LINDACI DE LIMA MOTA	FORMADORA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	
NATALIANA FERNANDES TEIXEIRA	FORMADORA DO 2º ANO	
DANIEL PERREIRA VIANA	FORMADOR DE, MATEMÁTICA 5º ANO.	
NAYARA MICAELA ALVES DA SILVA.	GERENTE DO PAIC E FORMADORA DE LINGUA PORTUGUESA DO 5º ANO	
FRANCISCO TARCILIO TELES FORTE	FORMADOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS.	
FRANCISCO CÉSAR FONTELES VASCONCELOS	FORMADOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO	
CRISTIANI FREITAS BEZERRA	FORMADORA DE PORTUGUÊS DO 6º AO 9º ANO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Conselho Municipal da educação:**

*João Manoel F. Sousa*  
*Orlando Fernandes*  
*Regina Mediane Braga de Vasconcelos Cavallho*  
*Marcelo Araújo*  
*Rivelino Barbosa Sousa*  
*Marcelo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.12.02.01**

**OBJETO:** Aquisição de livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, conforme Plano especial de Fortalecimento da Educação, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE.

LOTE ÚNICO		UND	EDITORA	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	KIT DINÂMICO-ALUNO (02 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (PARA ALUNOS DE 2 ANOS) IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) O RESGATE DA BOLA / 01(UM) O GALO GARNIZÉ - 01(UMA) AGENDA ESCOLAR - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-57-8	KIT	EDITORA DINÂMICA	132		
2	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (02 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (PARA ALUNOS DE 2 ANOS) IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) O RESGATE DA BOLA / 01(UM) O GALO GARNIZÉ - 01(UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-57-8	KIT	EDITORA DINÂMICA	10		
3	KIT DINÂMICO-ALUNO (03 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.1 (PARA ALUNOS DE 3 ANOS) COM 226 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) UM NOVO SACI / 01(UM) O SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU - 01(UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER (ABC) C/81 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-92-9	KIT	EDITORA DINÂMICA	308		
4	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (03 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.1 (PARA ALUNOS DE 3 ANOS) COM 226 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) UM NOVO SACI / 01(UM) O SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU - 01(UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER (ABC) C/81 PÁG. IMPRESSO	KIT	EDITORA DINÂMICA	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-92-9				
5	KIT DINÂMICO-ALUNO (04 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.2 (PARA ALUNOS DE 4 ANOS) COM 206 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) FADA FELICIDADE / 01(UM) ABC DO MEU SERTÃO - 01(UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER (ABC) C/156 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-93-6	KIT	EDITORA DINÂMICA	392	
6	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (04 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.2 (PARA ALUNOS DE 4 ANOS) COM 206 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) FADA FELICIDADE / 01(UM) ABC DO MEU SERTÃO - 01(UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER (ABC) C/156 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-93-6	KIT	EDITORA DINÂMICA	24	
7	KIT DINÂMICO-ALUNO (05 ANOS): KIT DINÂMICO-ALUNO - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.3 (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) COM 192 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) O PESCOÇO DA GIRafa / 01(UM) AS DESVENTURAS DE MICO MANECO - 01(UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER (ABC) C/160 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-94-3	KIT	EDITORA DINÂMICA	388	
8	KIT DINÂMICO-PROFESSOR (05 ANOS): KIT DINÂMICO-PROFESSOR - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.3 (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) COM 192 PÁG - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDÁTICOS - 01 (UM) O PESCOÇO DA GIRafa / 01(UM) AS DESVENTURAS DE MICO MANECO - 01(UMA)	KIT	EDITORA DINÂMICA	23	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

AGENDA ESCOLAR – 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR – 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE – CORTINAS DO SABER (ABC) C/160 PÁG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN Nº 978-8560630-94-3					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**DECLARAÇÕES:**

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, fax, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)**

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Identificação do Representante Legal  
Assinatura**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.\_\_\_\_

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.\_\_\_\_

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

**OUTORGANTE**

III.VI.) 6º MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº \_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2022.12.02.01, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **Aquisição de livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ .... (....)**.  
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.  
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua 7 de Setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

#### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):

*Conforme Edital*

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - CE, .... de ..... de .....



SECRETARIA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022. \_\_\_\_\_

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

